



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.270

Prorroga prazo para realização da concorrência pública de que trata o Edital nº 001/82-SPC.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a realização da Concorrência Pública para a concessão do serviço funerário do Município de Poços de Caldas, de que trata o Edital nº 001/82-SPC.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 09 de setembro de 1982

SEBASTIÃO VIEIRA ROMÃO
PRESIDENTE

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 2.008 DE 12/09/1982.